



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.152

Informações do Executivo sobre a Rua Luiz Saccomani Lemes.



Of. PR 106735/2007

A Rua Luiz Saccomani Lemes, que dá acesso ao Condomínio Residencial 9 de Julho (I e II), é uma via sem saída, com um balão rotatório em seu final, para a manobra de veículos. Observa-se, também, que muitos veículos são ali estacionados, dos dois lados da via e no próprio balão, fato que dificulta sobremaneira o tráfego e as manobras, vez que o espaço, nessa situação, é exíguo.

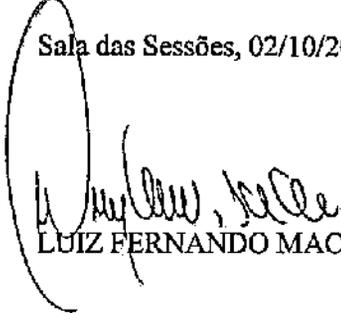
Muitas vezes os fiscais de trânsito ("amarelinhos") passam por ali e aplicam as multas cabíveis, outras vezes, quando acionados, alegam que não podem fazer nada, já que a via é particular.

Então, para esclarecimento,

**REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. A Rua Luiz Saccomani Lemes é pública ou particular?
2. Se for pública, haveria possibilidade de:
  - a) sua abertura, no balão de retorno, até a Av. 9 de Julho, implantando mão única de direção?
  - b) implantação de estacionamento 45º no lado que dá acesso à Av. 9 de Julho?
3. Os "amarelinhos" têm competência para aplicação de multas nessa via?
4. Há projeto para melhoria do tráfego e regularização de estacionamento nessa via?

Sala das Sessões, 02/10/2007

  
LUIZ FERNANDO MACHADO



Prefeitura de  
**Jundiaí**

Secretaria Municipal de  
Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 25/OUT/07 17:55 050916

**Ofício GP.L nº 410/2007**

**Processo nº 23.583-1/2007**

Jundiaí, 25 de outubro de 2007.

CLIENTE

Presidente

26/10/07

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

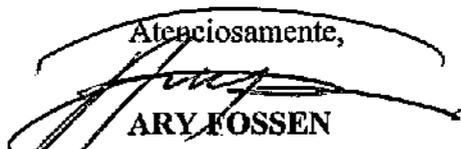
Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1152/2007, da lavra de Vossa Excelência, vimos, em resposta aos quesitos formulados, de acordo com a análise da Secretária Municipal de Transportes, apresentar as seguintes considerações: a Rua. Luiz Saccomani Lemes é pública. A abertura, no balão de retorno, até a Av. 9 de Julho, implantando mão única de direção só será possível desde que o Condomínio proponha tal abertura, pois, nos parece que o mesmo somente se viabilizaria passando pela área do condomínio, que por sua vez, teria que doa-lo à PMJ.

Quanto a implantação de estacionamento em 45° no lado que dá acesso a Av. 9 de julho, não há possibilidades, pois se trata de via com 7,00 metros de largura, necessário no mínimo 9,00 metros em sua largura para a sinalização dessa forma.

Ainda, quanto à aplicação de multas pelos "amarelinhos" nessa via, os mesmos têm competência para aplicá-las, pois se trata de via pública. O tráfego é somente para acesso ao Condomínio e a via encontra-se regulamentada.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmº. Sr.

**Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA